



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado -ES, em 08 de agosto de 2025.

OFÍCIO Nº. 276/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado -ES

ASSUNTO: Encaminhamento de propostas legislativas para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar as propostas legislativas abaixo discriminadas, para apreciação dessa Egrégia Edilidade.

Projeto de Lei nº. 62/2025- Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.544/2025, que dispõe sobre a instituição do conselho de avaliação, levantamento e localização de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis do município de São José do Calçado, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº. 065/2025- Dispõe sobre a criação do conselho municipal de desenvolvimento econômico do município de São José do Calçado -ES, e dá outras providências.

Considerando a relevância da proposição para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto as matérias em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.08 15:56:01 -03'00'

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
3274715
Dados:
2025.08.08
15:56:26 -03'00'

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

RECEBEMOS

08/08/25



EM ESTUDO

Em

19/08/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.544/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 2.544/2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º. Compete ao colegiado instituído por esta Lei:

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - acompanhar o inventário anual, garantindo a conformidade com as normas legais e contábeis vigentes, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

V - verificar relatório sobre a necessidade de baixa, transferência, cessão, incorporação ou desfazimento de bens móveis e imóveis;

VI – acompanhar os relatórios periódicos realizados pelo patrimônio do Município, subsidiando a tomada de decisões da Administração;

VII – (revogado);

VIII - propor diretrizes e normas internas para o controle e a gestão do patrimônio público, em consonância com a legislação vigente.

IX - zelar pela economicidade, eficiência e legalidade na administração dos bens públicos inventariados;

X - apoiar auditorias internas e externas, com informações fornecidas pela Administração Municipal referente documentação relacionadas ao patrimônio público.” NR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.08 15:44:16 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,
Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,**

O presente Projeto de Lei nº. 062/2025, tem como objetivo promover ajustes necessários na redação da Lei Municipal nº 2.544/2025, que institui o Conselho de Avaliação, Levantamento e Localização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Município de São José do Calçado. A alteração proposta visa aprimorar o funcionamento do colegiado e adequar as competências do Conselho às exigências atuais de transparência, controle e gestão patrimonial pública, em conformidade com as normas legais e contábeis vigentes.

A principal motivação para a alteração é a necessidade de otimizar os processos de gestão e fiscalização do patrimônio público municipal. A revogação de alguns incisos e a reorganização das competências visam a melhorar a eficiência, simplificar as ações do Conselho e assegurar um controle mais rigoroso e transparente sobre o inventário de bens, incluindo os procedimentos de baixa, transferência, cessão e desfazimento.

Insta salientar, que revisão dos artigos e incisos propõe a eliminação de atividades que, até o momento, não se mostraram eficazes ou necessárias no acompanhamento do inventário patrimonial, dando lugar a atribuições mais diretas e práticas, como a garantia de conformidade com as normas legais e contábeis, além de uma maior interação com os relatórios realizados pelo patrimônio do Município.

Para além disso, a presente proposta legislativa também reforça a competência do Conselho no que tange à elaboração de relatórios detalhados, que devem subsidiar as decisões da Administração Municipal, além de garantir a participação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

no acompanhamento das ações do colegiado. A medida tem como objetivo proporcionar maior transparência e fiscalização no uso dos bens públicos.

Desta feita, considerando que a presente proposta assume notável relevo e inequívoca importância, solicitamos, desde logo, que essa Egrégia Casa de Leis possa apreciá-la em **regime de urgência**.

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento da proposição em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.08.08 15:45:05 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

LEI Nº 2.544/2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Conselho de Avaliação, Levantamento e Localização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado.

Art. 2º. Compete ao colegiado instituído por esta Lei:

I - realizar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis pertencentes à Administração Municipal, identificando sua localização, estado de conservação e utilização, bem como determinar a publicação semestral do relatório no sítio eletrônico do Poder Executivo do Município de São José do Calçado;

II - atualizar os registros patrimoniais, assegurando que os bens estejam devidamente identificados, classificados e inventariados;

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973
274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.06.26
14:23:26 -03'00'

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.102/0001-31

(28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 26/06/25
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.080/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

III - avaliar os bens patrimoniais, com base em critérios técnicos, legais e contábeis, considerando o valor de mercado, o valor residual e o estado de conservação;

IV - acompanhar e supervisionar o inventário anual, garantindo a conformidade com as normas legais e contábeis vigentes, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

V - emitir pareceres técnicos sobre a necessidade de baixa, transferência, cessão, incorporação ou desfazimento de bens móveis e imóveis;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre o patrimônio sob sua responsabilidade, subsidiando a tomada de decisões da Administração;

VII - colaborar com os setores de contabilidade e controle interno, promovendo a integração dos dados patrimoniais com os registros financeiros e contábeis;

VIII - propor diretrizes e normas internas para o controle e a gestão do patrimônio público, em consonância com a legislação vigente.

IX - zelar pela economicidade, eficiência e legalidade na administração dos bens públicos inventariados;

X - apoiar auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentação relacionadas ao patrimônio público.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 26/06/25
[Assinatura]
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.000/25

ANTONIO
COIMBRA
ALMEIDA:
97327471

Assessoria de Comunicação
e Marketing
Alameda: 97327471
Data: 2025-06-25
09:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 3º. O Conselho será composto por 3 (três) membros nomeados por ato próprio do Poder Executivo, designados dentre servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, com conhecimento ou atuação nas áreas de patrimônio, contabilidade, administração ou fiscalização.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo de um dos membros do colegiado, escolhido entre seus pares, que terá a função de organizar os trabalhos, convocar reuniões e apresentar relatórios à autoridade competente.

Art. 4º. O Conselho deverá reunir-se ordinariamente a cada mês, mediante convocação da autoridade administrativa competente.

Art. 5º. Fica assegurada a concessão de jtons de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, de natureza indenizatória, aos servidores públicos municipais integrantes do colegiado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.06.26 14:22:46 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicada em 26/06/25
[Assinatura]
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 8.080/25



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Processo nº. 0429/2025 que dispõe sobre alteração da redação da lei municipal nº. 2.544, que dispõe a instituição do Conselho de Avaliação, Levantamento e Localização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Município de São José do Calçado, e dá outras providências.

I - Relatório

O Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº. 062/2025 que dispõe sobre alteração da redação da lei municipal nº. 2.544, que dispõe a instituição do Conselho de Avaliação, Levantamento e Localização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Município de São José do Calçado, e dá outras providências.

Compulsando os autos, verificamos que o referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Egrégia Casa de Leis no dia 08/08/2025.

O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de no dia 10/08/2025, solicitando análise e parecer.

Ao analisarmos o referido projeto, detectamos que o mesmo foi encaminhado dentro do prazo e cumpre as exigências legais.

Desta forma, o referido projeto preencheu todos os requisitos técnicos.

II – Voto do Relatora

Ainda que tendo realizado um análise perfunctória, não posso deixar de recomendar a esta Comissão e demais Edis desta Egrégia Casa de Leis a regularidade do Projeto descrito acima.

Votando assim, pela Aprovação.



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

São José do Calçado, 27 de agosto de 2025.

Pedro Paulo Souza Silva

Relator



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

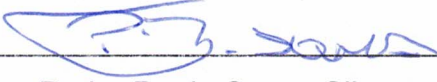
Considerando motivos todos apresentados pela Relatora da Comissão de Constituição e Justiça;

Considerando que o membro da Comissão concorda integralmente do parecer da relatora, se posicionamento pela aprovação do referido projeto;

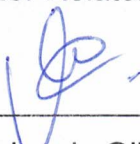
Desta forma, a Comissão por maioria dos seus membros decide por sugerir a aprovação do Projeto de Lei nº. 062 de 2025 e por encaminhar o Projeto ao Plenário desta Casa de Leis, para que possa ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Heber Silva Souza
Vereador Presidente



Pedro Paulo Souza Silva
Vereador Relator



Wallef Mendes de Oliveira
Vereadora Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de setembro do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 04 de setembro de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.